ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0400/99

Denomina Conjunto Habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional situado no Loteamento Residencial Praia Âncora, zona urbana do Município, erigido sob área de terra doada pelo poder público municipal através da Lei Municipal n.º 0242/97, com inscrição no Registro Geral de Imóveis às fls. 99 Livro 2-BV, sob o nº R-01, na matrícula 23.615 de 11 de agosto de 1997, denominar-se-á **NOVO HORIZONTE**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 1999.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 143 Ano II
JORNAL Boas Fatos e Notícias
Na Data 05 a 11/11/99
Na Página 14
Sianei Mattos
CHEFE DE GABINETE